



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 325

Pitanga, Terça-Feira, 19 de Maio de 2020



## CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

### TERMO ADITIVO Nº 001/2020 REFERENTE AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 004/2020

“TERMO ADITIVO Nº 001/2020 DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO DE PROGRAMA 004/2020 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO e o MUNICÍPIO DE LARANJAL, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NA ÁREA DE SAÚDE (CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS).”

Pelo presente instrumento, de um lado, O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, doravante denominado “MUNICÍPIO”, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 95.684.536/0001-80, com sede à Rua Pernambuco, 501 - Centro, na cidade de Laranjal, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Josmar Moreira Pereira, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 3.604.690-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, residente e domiciliado na cidade Laranjal-PR e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO**, doravante denominado “CIS”, associação pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.810.317/0001-06, com sede na Caetano Munhoz da Rocha, 423, Bairro Centro, na cidade de Pitanga, Paraná, neste ato representado pela sua Presidente Elizabeth Stipp Camilo portadora da cédula de identidade RG nº 4.119.609-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.968.749-49, residente e domiciliado na cidade de Manoel Ribas, têm entre si, como certo, perfeito e ajustado o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, doravante denominado “CONTRATO”, fundamentado na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelo que, obrigam-se ao cumprimento das seguintes cláusulas e condições, abaixo estipuladas:

#### I - DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** aplicam-se ao presente Contrato a Lei Federal 8.666/1993, a Lei Federal nº 11.107/2005, o Decreto Federal nº 6.017/2017, e demais atos normativos incidentes sobre a matéria.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Contrato é celebrado mediante dispensa do respectivo procedimento licitatório, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro  
Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: [cisparanacentro@hotmail.com](mailto:cisparanacentro@hotmail.com)  
Pitanga – PR CEP 85.200-000  
CNPJ: 14.810.317/0001-06



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 325

Pitanga, Terça-Feira, 19 de Maio de 2020



## CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

### II – DO OBJETO:

*CLÁUSULA SEGUNDA:* O presente Contrato tem por objeto a transferência parcial da prestação de serviços na área da Saúde, do Município Pitanga para o CIS, conforme especificados na Tabela de Serviços de Saúde para o exercício de 2020, Anexo I deste contrato, cujo conteúdo é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

### III – DO ACRÉSCIMO:

O valor do contrato, já considerando o presente aditivo é de R\$ 413.666,63 (quatrocentos e treze mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos). Cujo valor será pago de acordo com o número de Consultas, Exames, Procedimentos e Complementação Financeira destinada à Irmandade São Vicente de Paulo de Pitanga.

III.1 - Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 19 de Maio de 2020.

### IV – DA DESPESA:

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

### V – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo fez-se necessário devido a demanda apresentada pelos municípios consorciados de Santa Maria do Oeste, Laranjal e Pitanga em relação ao pagamento de Complementação Financeira a Irmandade São Vicente de Paulo considerando o déficit ocasionado dos recursos oriundos da tabela SUS, conforme descrito no processo de inexistência nº 003/2020 e oficiado pelos municípios mencionados acima.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro  
 Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: [cisparanacentro@hotmail.com](mailto:cisparanacentro@hotmail.com)  
 Pitanga – PR CEP 85.200-000  
 CNPJ: 14.810.317/0001-06



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 325

Pitanga, Terça-Feira, 19 de Maio de 2020



## CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

### VI – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 19 de Maio de 2020.

\_\_\_\_\_  
Elizabeth Stipp Camilo  
Presidente do CIS Paraná Centro

\_\_\_\_\_  
Josmar Moreira Pereira  
Prefeito Municipal de Laranjal





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 325

Pitanga, Terça-Feira, 19 de Maio de 2020



## CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

### TERMO ADITIVO Nº 001/2020 REFERENTE AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 005/2020

“TERMO ADITIVO Nº 001/2020 DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO DE PROGRAMA 005/2020 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO e o MUNICÍPIO DE PITANGA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NA ÁREA DE SAÚDE (CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS).”

Pelo presente instrumento, de um lado, O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, doravante denominado “MUNICÍPIO”, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.172.907/0001-08, com sede à Rua Vinte e Oito de Janeiro, 171 - Centro, na cidade de Pitanga, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 8.386.265-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.260.959-89, residente e domiciliado na cidade Pitanga-PR e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO**, doravante denominado “CIS”, associação pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.810.317/0001-06, com sede na Caetano Munhoz da Rocha, 423, Bairro Centro, na cidade de Pitanga, Paraná, neste ato representado pela sua Presidente Elizabeth Stipp Camilo portadora da cédula de identidade RG nº 4.119.609-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.968.749-49, residente e domiciliado na cidade de Manoel Ribas, têm entre si, como certo, perfeito e ajustado o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, doravante denominado “CONTRATO”, fundamentado na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelo que, obrigam-se ao cumprimento das seguintes cláusulas e condições, abaixo estipuladas:

#### I - DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** aplicam-se ao presente Contrato a Lei Federal 8.666/1993, a Lei Federal nº 11.107/2005, o Decreto Federal nº 6.017/2017, e demais atos normativos incidentes sobre a matéria.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Contrato é celebrado mediante dispensa do respectivo procedimento licitatório, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro  
Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: [cisparanacentro@hotmail.com](mailto:cisparanacentro@hotmail.com)  
Pitanga – PR CEP 85.200-000  
CNPJ: 14.810.317/0001-06



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 325

Pitanga, Terça-Feira, 19 de Maio de 2020



## CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

### II – DO OBJETO:

*CLÁUSULA SEGUNDA:* O presente Contrato tem por objeto a transferência parcial da prestação de serviços na área da Saúde, do Município Pitanga para o CIS, conforme especificados na Tabela de Serviços de Saúde para o exercício de 2020, Anexo I deste contrato, cujo conteúdo é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

### III – DO ACRÉSCIMO:

O valor do contrato, já considerando o presente aditivo é de R\$ 2.164.000,00 (dois milhões e cento e sessenta e quatro mil reais). Cujo valor será pago de acordo com o número de Consultas, Exames, Procedimentos e Complementação Financeira destinada à Irmandade São Vicente de Paulo de Pitanga.

III.1 - Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 19 de Maio de 2020.

### IV – DA DESPESA:

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

### V – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo fez-se necessário devido a demanda apresentada pelos municípios consorciados de Santa Maria do Oeste, Laranjal e Pitanga em relação ao pagamento de Complementação Financeira a Irmandade São Vicente de Paulo considerando o déficit ocasionado dos recursos oriundos da tabela SUS, conforme descrito no processo de inexistência nº 003/2020 e oficiado pelos municípios mencionados acima.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro  
 Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: [cisparanacentro@hotmail.com](mailto:cisparanacentro@hotmail.com)  
 Pitanga – PR CEP 85.200-000  
 CNPJ: 14.810.317/0001-06



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 325

Pitanga, Terça-Feira, 19 de Maio de 2020



## CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

### VI – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 19 de Maio de 2020.

\_\_\_\_\_  
Elizabeth Stipp Camilo  
Presidente do CIS Paraná Centro

\_\_\_\_\_  
Maicol Geison Callegari Rodrigues  
Barbosa  
Prefeito Municipal de Pitanga





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 325

Pitanga, Terça-Feira, 19 de Maio de 2020



## CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

### TERMO ADITIVO Nº 001/2020 REFERENTE AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 006/2020

“TERMO ADITIVO Nº 001/2020 DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO DE PROGRAMA 006/2020 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO e o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NA ÁREA DE SAÚDE (CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS).”

Pelo presente instrumento, de um lado, O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, doravante denominado “MUNICÍPIO”, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 95.684.544/0001-26, com sede à Rua José de França Pereira - Centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. José Reinoldo Oliveira, servidor público, portador da cédula de identidade RG n.º 4.153.797-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na cidade Santa Maria do Oeste-PR e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO**, doravante denominado “CIS”, associação pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 14.810.317/0001-06, com sede na Caetano Munhoz da Rocha, 423, Bairro Centro, na cidade de Pitanga, Paraná, neste ato representado pela sua Presidente Elizabeth Stipp Camilo portadora da cédula de identidade RG n.º 4.119.609-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 640.968.749-49, residente e domiciliado na cidade de Manoel Ribas, têm entre si, como certo, perfeito e ajustado o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, doravante denominado “CONTRATO”, fundamentado na Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelo que, obrigam-se ao cumprimento das seguintes cláusulas e condições, abaixo estipuladas:

#### I - DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** aplicam-se ao presente Contrato a Lei Federal 8.666/1993, a Lei Federal n.º 11.107/2005, o Decreto Federal n.º 6.017/2017, e demais atos normativos incidentes sobre a matéria.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Contrato é celebrado mediante dispensa do respectivo procedimento licitatório, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro  
Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: [cisparanacentro@hotmail.com](mailto:cisparanacentro@hotmail.com)  
Pitanga – PR CEP 85.200-000  
CNPJ: 14.810.317/0001-06



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 325

Pitanga, Terça-Feira, 19 de Maio de 2020



## CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

### II – DO OBJETO:

*CLÁUSULA SEGUNDA:* O presente Contrato tem por objeto a transferência parcial da prestação de serviços na área da Saúde, do Município Pitanga para o CIS, conforme especificados na Tabela de Serviços de Saúde para o exercício de 2020, Anexo I deste contrato, cujo conteúdo é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

### III – DO ACRÉSCIMO:

O valor do contrato, já considerando o presente aditivo é de R\$ 463.666,63 (quatrocentos e sessenta e três mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos). Cujo valor será pago de acordo com o número de Consultas, Exames, Procedimentos e Complementação Financeira destinada à Irmandade São Vicente de Paulo de Pitanga.

III.1 - Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 19 de Maio de 2020.

### IV – DA DESPESA:

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

### V – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo fez-se necessário devido a demanda apresentada pelos municípios consorciados de Santa Maria do Oeste, Laranjal e Pitanga em relação ao pagamento de Complementação Financeira a Irmandade São Vicente de Paulo considerando o déficit ocasionado dos recursos oriundos da tabela SUS, conforme descrito no processo de inexistência nº 003/2020 e oficiado pelos municípios mencionados acima.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro  
 Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: [cisparanacentro@hotmail.com](mailto:cisparanacentro@hotmail.com)  
 Pitanga – PR CEP 85.200-000  
 CNPJ: 14.810.317/0001-06





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 325

Pitanga, Terça-Feira, 19 de Maio de 2020



## CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

### VI – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 19 de Maio de 2020.

\_\_\_\_\_  
Elizabeth Stipp Camilo  
Presidente do CIS Paraná Centro

\_\_\_\_\_  
José Reinoldo Oliveira  
Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste